



PROJETO DE LEI Nº *268* DE *23* DE *Outubro* DE 2012.

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em *23* / *10* / *2012*  
1º Secretário

*Declara de utilidade pública a entidade  
que especifica.*

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO ESCOLA E BERÇÁRIO CAMINHO DAS LETRAS - AEBCL-**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 16.751.721/0001-73, com sede no Município de Aparecida de Goiânia – GO.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2012.

**DANIEL VILELA**  
Deputado Estadual  
Líder do PMDB



## JUSTIFICATIVA

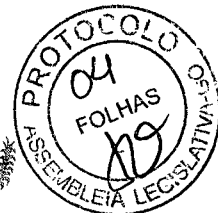
O presente projeto de lei justifica – se diante do fato de que a entidade beneficiada preenche todos os requisitos da Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, e, sobremaneira, ante a relevância de suas finalidades institucionais.

A Associação Escola e Berçário Caminho das Letras – AEBCL foi lançada em 20 de janeiro de 2012, pela Assembleia Geral da Comunidade Aparecidense, com objetivo de: congregar pessoas físicas e jurídicas no desenvolvimento de atividades para idosos e crianças de 0 a dois anos até a Educação Infantil, voltadas para a Educação, Esporte, Assistência Social, Meio Ambiente e Valorização da Vida.

Diante o exposto, ante os relevantes objetivos pretendidos pela a associação sob referência, espera – se **aprovação** unânime do presente projeto de lei por parte dos nobres Pares desta Casa de Leis.



Estado de Goiás  
Secretaria de Segurança Pública  
**Polícia Civil**  
Delegacia Distrital de Polícia de Aparecida de Goiânia



**DECLARAÇÃO DE EFETIVO**  
**FUNCIONAMENTO**

Declaramos para os devidos fins que, o de nome fantasia ASSOCIAÇÃO ESCOLA E BEÇARIO CAMINHO DAS LETRAS-AEBCL, situada à Rua Recife, Qd:28 Lt:13/14- Parque das Nações CEP: 74957-490 Aparecida de Goiânia, CNPJ:03412943/0001-10, entidade sem fins lucrativos desinteressados à comunidade de Aparecida de Goiânia desde 1999.

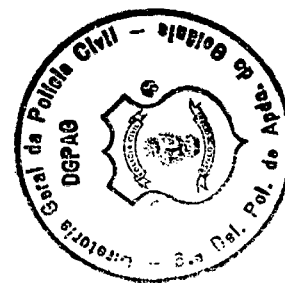
Sendo o que me cumpria declarar.

Aparecida de Goiânia, 06 de setembro de 2012.

Atenciosamente,

  
Dr. Valdirino dos Reis de Melo  
DELEGADO DE POLÍCIA.

Delegado






## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.751.721/0001-73</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/06/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO ESCOLA E BERCARIO CAMINHO DAS LETRAS - AEBCL DO ESTADO DE GOIAS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AEBCL DO ESTADO DE GOIAS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.11-2-00 - Educação infantil - creche</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.13-9-00 - Ensino fundamental</b> <b>85.20-1-00 - Ensino médio</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO <b>R RECIFE</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>QUADRA28 LOTE 13 E 14</b>
CEP <b>74.957-490</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR PARQUE DAS NACOES</b>	MUNICÍPIO <b>APARECIDA DE GOIANIA</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/06/2012</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **27/08/2012** às **08:08:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GOIAS

Sistema de Processo Protocolo

RECEITA FEDERAL DO BRASIL X CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIAS

Delegacia da Receita Federal do Brasil de Goiânia

Centro de Atendimento ao Contribuinte - Goiânia

Usuário : DEBORA



**ANEXO I  
INSCRIÇÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ**

**Nº PROTOCOLO:** 2012/011259

**EMPRESA/CÓDIGO DE ACESSO:** ASSOCIACAO ESCOLA E BERCARIO CAMINHO DAS LETRAS - AEBCL DO GO 00.52.18.99.46.00.096.672.340.610

**NOME CONTATO:** ELIAS JOSE DA SILVA

**FONE/CONTATO.:** 62 3283.1269

**CPF.:**

**NÃO DEVEM SER "ENVELOPADOS" OS PEDIDOS:**

**CUJO DOMICÍLIO FISCAL DO CONTRIBUINTE:** Não pertença à nossa Jurisdição(Delegacia da Receita Federal do Brasil de Goiânia).

**A) DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

1. Documento Básico de Entrada do CNPJ (DBE), em 01 via, emitida pelo Programa Gerador de Documentos do CNPJ (PGD CNPJ). Essa via do DBE deverá ser assinada com firma reconhecida em cartório, pela pessoa física responsável perante o CNPJ, seu preposto anteriormente indicado ou procurador constituído por instrumento público (registrado em cartório) ou particular (com firma reconhecida);

2. Espelho da FCPJ -Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica, com data de evento referente à data de registro do ato no órgão competente;

3. No caso de DBE assinado por procurador, cópia autenticada da procuração;

4. Cópia autenticada dos atos de inscrição/alteração devidamente registrado no órgão competente;

\* Contrato Social, no caso de sociedade empresárias ou simples;

\* Registro de empresário com ato de inscrição/alteração informado, no caso de empresários/firmas individuais;

\* Ata da assembléia geral que deliberou pela criação da matriz, filial, ou pela alteração dos dados cadastrais.

**B) OBSERVAÇÕES.:**

1. Todas as cópias da documentação deverão estar autenticadas com o selo de autenticidade do cartório;

2. Nos casos de inclusão de quadro societário todas as alterações que comprovem a inclusão dos atuais sócios devem estar presentes;

3. Os resultados desta solicitação deverão ser verificadas na internet através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br). Deverão comparecer ao CRC somente os contribuintes que tiverem seus pedidos indeferidos para pegar documentação mediante apresentação do protocolo.

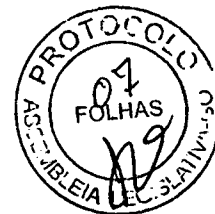
Goiânia, 20/08/2012

Declaro estar ciente das informações mencionadas acima e que o não cumprimento das mesmas levará ao INDEFERIMENTO

Representante - WEBER PIERRE  
99217996149



Estado de Goiás  
Secretaria de Fazenda  
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais  
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal



**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 4715914**

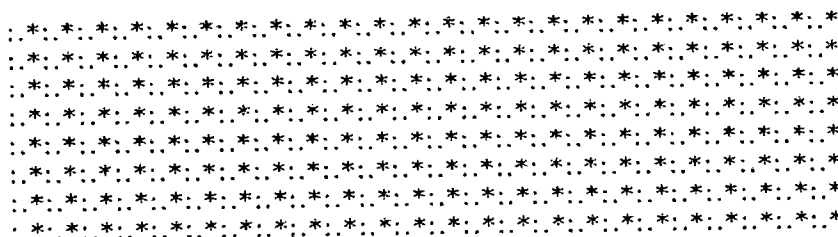
**IDENTIFICAÇÃO:**

NOME:  
**VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

CNPJ:  
**03.412.943/0001-10**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

**NAO CONSTA DEBITO**



**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 30 DIAS.  
A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereco: <http://www.sefaz.go.gov.br>.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.468.333.742**

**EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 26 ABRIL DE 2010**

**HORA: 15:54:51:6**

08 FOLHAS 19

Ata de Assembléia Geral Extraordinária para fundação da Associação Escola e Berçário Caminho das Letras – AEBCL do Estado de Goiás, Aparecida de Goiânia-Go. Aos 20/01/2012, foi convocado a Comunidade, a participarem da Assembléia Geral, para fundação da Associação Escola e Berçário Caminho das Letras – AEBCL do Estado de Goiás, situada na Rua Recife Qd 28 Lt: 13/14 Setor Parque das Nações, Aparecida de Goiânia – Go. Aberta a sessão o Presidente do CAMAP – Conselho das Associações do Município de Aparecida de Goiânia. Sr. Celismar Gabriel de Sousa foi aclamado para presidir a sessão chamando a Sra. Claudetânia Silva Miranda, à secretariá-lo sendo a ordem do dia 1º Fundação da Associação Escola e Berçário Caminho das Letras – AEBCL do Estado de Goiás, com a sua denominação, 2º Aprovação do Estatuto Social 3º Eleição da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal e 4º Posse dos membros eleitos foi colocado em votação e aprovação à fundação da Associação Escola e Berçário Caminho das Letras – AEBCL do Estado de Goiás, com sua respectiva denominação sendo aprovado sua fundação por todos e ficou definido que a Associação terá a seguinte denominação ASSOCIAÇÃO ESCOLA E BERÇÁRIO CAMINHO DAS LETRAS – AEBCL DO ESTADO DE GOIÁS. A segunda ordem do dia foi aprovação do Estatuto Social onde foi lido artigo por artigo sem nenhuma emenda sendo aprovado por unanimidade foi decidido por todos que a Associação usará o meio eletrônico e que só o Presidente e o Advogado assinam no Estatuto Social. Logo a seguir o Senhor presidente da sessão apresentou a Assembléia Geral os Diretores que foram aprovados por todos e empossou os seguintes administradores: **Presidente:** Claudia de Faria Pereira Marques, **Vice-Presidente:** Ronan Justo da Silva Junior, **Secretária:** Carla Cristina Paulino Gomes, **Tesoureiro:** Hitalo Martinelle Souza Silva, **Conselho Deliberativo:** Graciele Rodrigues dos Anjos, Elizeté Cordeiro da Silva; **Conselho Fiscal:** Giselle da Costa Silva, Fabiana Santos Novais. Ficando assim constituída a primeira Diretoria eleita por aclamação por esta Assembléia Geral com o mandato de quatro anos de conformidade com seu Estatuto Social para representar toda a Comunidade perante as Autoridades Competentes Judiciais e Extra Judicial, onde o CAMAP deu posse juntamente com Assembléia Geral a esta Diretoria, não havendo mais nada a ser tratado, e tendo todos os eleitos tomados posse em seus respectivos cargos, o presidente encerrou esta reunião extraordinária da Assembléia Geral e eu, Claudetânia Silva Miranda secretária da sessão que lavrei a presente ata e a li em voz alta para que todos a aprovassem e assino juntamente com todos os mencionados nesta.

Claudetânia Silva Miranda: Claudetânia Silva Miranda  
Celismar, Gabriel de Sousa: Celismar Gabriel de Sousa  
Claudia de Faria Pereira Marques: Claudia de F. P. Marques  
Ronan Justo da Silva Júnior: Ronan Justo da Silva Junior  
Carla Cristina Paulino Gomes: Carla Cristina Paulino Gomes  
Hítalo Martinelle Souza Silva: Hitalo Martinelle Souza Silva  
Graciele Rodrigues dos Anjos: Graciele Rodrigues dos Anjos  
Elizete Cordeiro da Silva: Elizete Cordeiro da Silva  
Giselle da Costa Silva: Giselle da Costa Silva Oliveira  
Fabiana Santos Novais: Fabiana Santos Novais

CARTÓRIO SOUZA  
Aparecida de Goiânia - Go  
Documento Registrado  
Sob o nº 1383



Claudio de F. P. Marques

Claudia de Faria Pereira Marques  
Presidente da Associação Escola e Berçário Caminho das Letras  
AEBCL do Estado de Goiás

Fabicio Antonio de Araujo Leite  
OAB - GO 19.434  
Assinatura Fabicio Antonio de Araujo Leite  
OAB - GO 19.434

CARTÓRIO SOUZA 2º SERVIÇO NOTARIAL  
Av. Vicente de Paula Souza nº 67 Centro  
Aparecida de Goiânia-GO Fone: (62) 3203-1105  
AUTENTICAÇÃO  
A PRESENTE FOTOCÓPIA CORRESPONDE COM DOCUMENTO ORIGINAL  
16 AGO. 2012  
 Heber-Hur Campos da Silva - Oficial Escr.  
 Miriam Ferreira N. de Almeida - Oficial Escr.  
 Denise Alves de A. Costa - Oficial Escr.  
 Ely Rodrigues de S. Costa - Oficial Escr.  
 Ramon de O. Cordeiro - Oficial Escr.  
AUTENTICAÇÃO  
0084B764066



Av. Vicente de Paula Souza, nº 67, Centro  
Aparecida de Goiânia - GO  
Fone: (62) 3283-1105  
Bel. Heber Hur Cordeiro de Souza

2º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS  
Reconheço, por semelhança, a firma de **CLAUDIA DE FARIA PEREIRA MARQUES**, por análogo à constante do meu arquivo.  
Dou fé.  
Aparecida de Goiânia, 29/06/2012 - 15.54:55h. Emolumentos: R\$3,00.  
Em testº da Verdade 15598B

Denize Alves de Araújo Campos - Suboficial Escrivente

**Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos, Tabelionato (2º) de Notas**  
Corregedoria Geral de Justiça  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
Aparecida de Goiânia - Goiás  
00848571727



Av. Vicente de Paula Souza, nº 67, Centro  
Aparecida de Goiânia - GO  
Fone: (62) 3283-1105  
Bel. Heber Hur Cordeiro de Souza

2º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
Protocolado sob o nº 79.990 do Livro A-16  
Registrado sob o nº 1.381 às folhas 083 a 089 do Livro A-144  
Emolumentos: R\$41,77; Taxa Judiciária: R\$9,64. Total: R\$50,81  
Aparecida de Goiânia, 29 de junho de 2012

Denize Alves de Araújo Campos - Suboficial Escrivente

**Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos, Tabelionato (2º) de Notas**  
Corregedoria Geral de Justiça  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
Aparecida de Goiânia - Goiás  
00848571727

**CARTÓRIO SOUZA 2º SERVIÇO NOTARIAL**  
Av. Vicente de Paula Souza nº 67 Centro  
Aparecida de Goiânia-GO Fone: (62) 3203-1105  
**AUTENTICAÇÃO**  
A PRESENTE FOTOCÓPIA CORRESPONDE COM DOCUMENTO ORIGINAL  
**16 AGO. 2012**

Heber-Hur Cordeiro de Souza - Oficial e Tabelião  
 Miriam Ferreira N. Costa - Oficial Escr.  
 Denize Alves de Araújo Campos - Sub-Oficial Escr.  
 Ely Rodrigues de Souza - Oficial Escr.  
 Ramon de C. Cordeiro Souza - Sub-Oficial Escr.

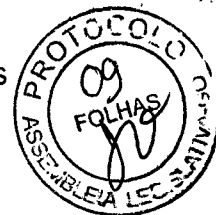
00848764085

**EM BRANCO!**

ESTADO DE GOIÁS  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
TABELIONATO DE NOTAS  
Aparecida de Goiânia - GO  
29/06/2012  
15:54:55h  
Emolumentos: R\$3,00  
Em testº da Verdade 15598B  
Denize Alves de Araújo Campos - Suboficial Escrivente

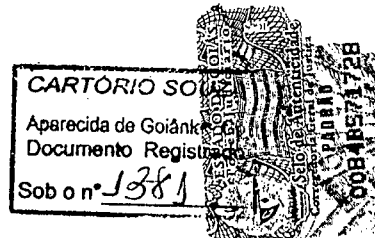


Relação da Diretoria e Conselhos da Associação Escola e Berçário Caminho das Letras – AEBCL do Estado de Goiás.



**Presidente:** Claudia de Faria Pereira Marques  
**Nac:** Brasileira, **Est. Civil:** Casada, **Profissão:** Estudante.  
**RG:** MG-7.684.536 – PCMG – MG. **CPF:** 966.723.406-10  
**End:** Rua Augusta Qd: 72 Lt: 01/28. Bloco D-15 Aptº 303 Residencial 4 Setor Parque das Nações, Aparecida de Goiânia-Go.

**Vice - Presidente:** Ronan Justo da Silva Junior  
**Nac:** Brasileiro, **Est. Civil:** Solteiro, **Profissão:** Estudante.  
**RG:** 1102209119 – SJS – RS. **CPF:** 011.504.061-78  
**End:** Rua Paganini Qd: 03 Lt: 04. Jardim Europa, Goiânia-Go.



**Secretária:** Carla Cristina Paulino Gomes  
**Nac:** Brasileira, **Est. Civil:** Solteira, **Profissão:** Professora.  
**RG:** 3740240 – SSP – GO. **CPF:** 858.169.221-49  
**End:** Alameda Rui Rodrigues de Moraes Qd. 19 Lt. 19 casa 2 Setor Colonial Sul, Aparecida de Goiânia – Go.

**Tesoureiro:** Hítalo Martinelle Souza Silva  
**Nac:** Brasileira, **Est. Civil:** Solteiro, **Profissão:** Estudante.  
**RG:** 4.198.398 – SPTJ – GO. **CPF:** 026.201.811-00  
**End:** Alameda três de Julho Qd: 15 Lt: 03. Jardim Veneza, Aparecida de Goiânia-Go.

**CONSELHO DELIBERATIVO:**

**Nome:** Graciele Rodrigues dos Anjos  
**Nac:** Brasileira, **Est. Civil:** Casada **Profissão:** Professora.  
**RG:** 2.509.185 – SSP – DF. **CPF:** 025.162.451-06  
**End:** Rua Criolita Qd: 75 Lt: 22. Setor Pontal Sul I, Aparecida de Goiânia-Go.

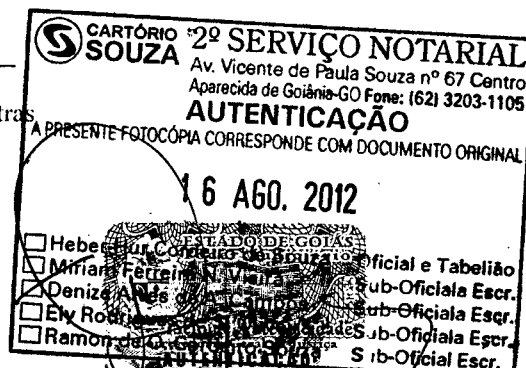
**Nome:** Elizete Cordeiro da Silva  
**Nac:** Brasileira, **Est. Civil:** Solteira **Profissão:** Professora  
**RG:** 3540161-2.A Via. – DGPC – GO. **CPF:** 830568661-20  
**End:** Rua Recife Qd. 21 B Lt. 4; S/N – Casa 2 - Parque das Nações, Aparecida de Goiânia – Go.

**CONSELHO FISCAL:**

**Nome:** Giselle da Costa Silva  
**Nac:** Brasileira, **Est. Civil:** Casada, **Profissão:** Professora.  
**RG:** 4.184.966 – SSP – GO. **CPF:** 003.289.541-10  
**End:** Rua Augusta Qd: 65 Lt: 01/12. Bloco A-13 Aptº 302 Setor Parque das Nações, Aparecida de Goiânia-Go.

**Nome:** Fabiana Santos Novais  
**Nac:** Brasileira, **Est. Civil:** Casada, **Profissão:** Professora.  
**RG:** 0835.812.863 – SSP – GO. **CPF:** 716.293.781-00  
**End:** Rua Recife Qd: 21 Lt: 01. Parque das Nações, Aparecida de Goiânia-Go.

*Claudia de F. P. Marques*  
 Claudia de Faria Pereira Marques  
 Presidente Associação Escola e Berçário Caminho das Letras  
 AEBCL do Estado de Goiás



EM BRANCO

EM BRANCO

LABORATÓRIO DE SERVIÇOS NOTARIAIS  
CARTÃO Nº 1000  
V. Nº 1000, Rua Santa Cruz, 1000  
Assessoria Jurídica - Fone: 3213-1100  
AV. LEMOS VAS  
APRESENTA O SEU SERVIÇO DE CARTÃO-COMPROVANTE

1000 0000

<input type="checkbox"/> Hambr
<input type="checkbox"/> Ely No
<input type="checkbox"/> Doria
<input type="checkbox"/> Maira
<input type="checkbox"/> Thelma

Oficial Escr.  
Oficial Escr.  
Oficial Escr.  
Oficial Escr.  
Oficial Escr.  
Oficial Escr.

ASSOCIAÇÃO ESCOLA E BERÇÁRIO CAMINHO DAS LETRAS – AEBCL DO ESTADO DE GOIÁS



CARTÓRIO SOUZA  
Aparecida de Goiânia - GO  
Documento Registrado  
Sob o nº 1381



Estatuto Social

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS:

**Art. 1º.** Sob a denominação de "ASSOCIAÇÃO ESCOLA E BERÇÁRIO CAMINHO DAS LETRAS AEBCL DO ESTADO DE GOIÁS", fundada em 20 de Janeiro de 2012 pela Assembléia Geral da Comunidade, fica instituída esta entidade civil sem fins lucrativos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes. **Parágrafo Primeiro:** Para fins deste Estatuto, a "entidade" será chamada, apenas de "Associação". **Parágrafo Segundo:** A entidade poderá adotar nomes de fantasias, aprovados em Assembléia Geral na execução de projetos especiais. **Parágrafo Terceiro:** A entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

**Art. 2º.** A Associação terá sede própria situada à Rua Recife, Qd: 28 Lt: 13 e 14, Setor Parque das Nações, Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.957-490

**Art. 3º;** A Associação Escola e Berçário Caminho das Letras terá prazo de duração indeterminado.

**Art. 4º.** A Associação tem por finalidade congregar pessoas, físicas e jurídicas, com o propósito de promover atividades direcionadas para Idosos e Crianças de 0 a 02 anos até a Educação Infantil, à educação e ao desporto com o objetivo de conscientização e valorização da vida humana, terá como finalidade congregar pessoas de todas as áreas, a fim de conquistar melhorias para o setor Parque das Nações e bairros adjacentes nos campos da educação, cultura, meio ambiente, da ordem urbanística, assistência social, esportes, saúde e demais áreas afins, defendendo os interesses de toda a comunidade da região. **Parágrafo Primeiro.** A Associação, poderá ingressar em juízo, na defesa dos interesses da comunidade, sendo legítima para os termos da lei n.º 7.347 de 24-7-1985. **Parágrafo Segundo:** Para a consecução de suas finalidades, a Associação poderá sugerir promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando; I - A criação de núcleos de atividades em quaisquer regiões do país e do exterior, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não-governamentais nacionais e internacionais; II – Execução de programas vinculados com o seu objetivo social. III – Mobilização política de pessoas, entidades, empresas, organizações e veículos de comunicação divulgando suas ações; IV - Promover gratuitamente a Educação Infantil, Ensino Fundamental I, e II, Ensino Médio para promover gratuitamente a educação de jovens e adultos, tendo como prioridade o ensino Fundamental do EJA, jovens e adultos, do 6º ao 9º ano e Ensino Médio.

**Art. 5º** Para a execução de seus fins, Associação poderá realizar convênios com quaisquer entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos financeiros e materiais. **§ 1º** As despesas correntes da Associação serão pagas com recursos financeiros obtidos através de coleta espontânea, junto aos Associados conforme citado no estatuto desta entidade, e das demais fontes lícitas que a Associação conseguir captar. **§ 2º** O exercício dos cargos desta Associação, em nenhuma hipótese, será remunerada. **§ 3º** A Associação não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

*Claudia*

CARTÓRIO SOUZA 2º SERVIÇO NOTARIAL  
Av. Verdade de Paulo Souza nº 67 Centro  
Aparecida de Goiânia-GO Fone: (62) 3203-1105  
**AUTENTICAÇÃO**  
APRESENTE FOTOCOPIA CORRESPONDE COM DOCUMENTO ORIGINAL  
16 AGO. 2012  
00848764068  
AUTENTICAÇÃO  
[ ] D. Cordeiro de Souza Oficial e Tabelião  
[ ] M. Pereira N. Vieira Sub-Oficiala Escr.  
[ ] J. Alves de A. Campos Sub-Oficiala Escr.  
[ ] R. S. Oliveira Sub-Oficiala Escr.  
[ ] R. Cordeiro Souza Sub-Oficial Escr.

*Fabrizio Canedo de Araújo Leite*  
OAB - GO 19.434

LA MISION CIVICA DE SERVICIOS Y ASISTENCIA  
CIRIASA (Logo) SERVICIOS Y ASISTENCIA  
LA MISION CIVICA DE SERVICIOS Y ASISTENCIA  
CIRIASA (Logo) SERVICIOS Y ASISTENCIA  
LA MISION CIVICA DE SERVICIOS Y ASISTENCIA  
CIRIASA (Logo) SERVICIOS Y ASISTENCIA  
LA MISION CIVICA DE SERVICIOS Y ASISTENCIA  
CIRIASA (Logo) SERVICIOS Y ASISTENCIA

EMBRANCO

EMBRANCO

## CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES:



**Art. 6º** Para se tornar associado, os interessados deverá ser moradores do Estado de Goiás, e preencher ficha de inscrição, com qualificação completa, que ficará arquivada na Associação.

**Art. 7º.** São direitos dos associados: **I** - Frequentar a sede da Associação no seu horário de funcionamento normal que funcionara em período integral; **II** - Participar das reuniões dos órgãos de que seja membro, com direito à voz e voto; **III** - Levar ao conhecimento do Conselho Fiscal qualquer irregularidade na administração da Associação de que tiver notícia; **IV** - Convocar, através de requerimento assinado por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados, reunião de qualquer órgão da Associação; **V** - Candidatar-se aos cargos eletivos terá que se afastar temporariamente da Associação também para registrar a sua chapa completa para concorrer a cargos da Associação **VI** - É direito do Associado se demitir da Associação a qualquer momento mediante requerimento entregue a Diretoria com a aprovação da mesma **VII** - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções; **VIII** - Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a Associação.

**Art. 8º** São deveres dos associados: **I** - Respeitar o Estatuto Social da Associação e demais normas regimentais aprovadas pelo órgão componente da Associação; **II** - Pagar as contribuições sociais decididas em Assembléia Geral; **III** - Zelar pela boa imagem da Associação e pela conservação de seu patrimônio físico; **IV** - Prestar os serviços a que se prontificou, principalmente quando for membro de órgão administrativo da Associação. **Parágrafo único.** Os associados não respondem, nem solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

**Art. 9º.** Compete ao Conselho Deliberativo aplicar a pena de exclusão ao associado que: **I** - Desrespeitar reiteradamente qualquer dos deveres expressos no art. 8º; **II** - Em qualquer outra situação, havendo justa causa, o comportamento do associado cause grave prejuízo à Associação. **Parágrafo único:** Da decisão do Conselho deliberativo, que excluir associado, caberá recurso à Assembléia Geral, assegurados os direitos de defesa em ambas as instâncias.

**Art. 10º.** Também serão aplicadas, pelo Conselho Deliberativo, as penas de advertência e de suspensão, quando as circunstâncias indicarem ser a melhor alternativa.

**Art. 11º.** A pena de destituição será aplicada pela Assembléia Geral, ao associado titular de cargo eletivo que: **I** - Deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternativas, sem justificativa, do órgão ao qual pertença, ou à reunião da Assembléia Geral, validamente convocadas; **II** - Utilizar-se da Associação para fins eleitoreiros, ou estranhos aos seus objetivos sociais; **III** - Não respeitar os regulamentos aprovados nas Assembléias ou nas reuniões do próprio órgão ao qual pertença; **IV** - Dispensar tempo maior à instigação de rivalidades e intrigas entre os associados, ou quaisquer outras atitudes desagregadoras, do que a proposições e ações construtivas ao alcance dos objetivos da Associação. **Parágrafo único.** Contra a destituição haverá direito de defesa, não havendo, contudo, direito a recurso somente através da Assembléia Geral.

## CAPÍTULO III – DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO:

**Art. 12º.** São órgãos da Associação Escola e Berçário Caminho das Letras – AEBCL do Estado de Goiás: **I** – A Assembléia Geral; **II** – A Diretoria; **III** – O Conselho Deliberativo; **IV** – O Conselho Fiscal.



CARTÓRIO SOUZA  
Aparecida de Goiânia - Go  
Documento Registrado  
nº 1381

*Cláudia de P. Marques*

*Fabrizio Canedo de Araújo*

**CARTÓRIO SOUZA** 2º SERVIÇO NOTARIAL  
Av. Vicente de Paula Souza nº 67 Centro  
Aparecida de Goiânia-GO Fone: (62) 3203-1105

**AUTENTICAÇÃO**  
RESPEITE FOLHA. CÓPIA CORRESPONDE COM DOCUMENTO ORIGINAL.

**16 AGO. 2012**

Raimundo D. Cordeiro de Souza  
 Fabriceira N. Vieira  
 Fabriceira A. Campos  
 Fabriceira S. Oliveira  
 Raimundo D. Cordeiro de Souza

Oficial e Tabelião  
Sub-Oficiala Escr.  
Sub-Oficiala Escr.  
Sub-Oficiala Escr.  
Sub-Oficiala Escr.

EM BRANCO

EM BRANCO

18.08.2018  
COMP. COMERCIAL COM INCREMENTO PATRIMONIAL  
AUTENTICACAO  
Av. Marquês de Pombal 8033 n.º 83 Centro  
11020-000 São José do Rio Preto SP  
CNPJ nº 06.688.408/0001-00  
SERVICO NOTARIAL  
11.020.000/0001-00

## SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL:

CARTÓRIO SOUZA  
Aparecida de Goiânia - Go  
Documento Registrado  
Sob o nº 1381



**Art. 13º.** Compõem Assembleia Geral todos os associados, sem qualquer distinção, cabendo a cada associado somente um voto. § 1º Participam da Assembleia Geral também os membros dos órgãos da Associação, sem qualquer benefício ou prerrogativa. § 2º Havendo empate nas deliberações da Assembleia Geral, o presidente da Associação exercerá o voto Minerva.

**Art. 14º.** A Assembleia Geral é a instância superior da Associação e seu órgão soberano, cabendo a ela, principalmente, além de decidir sobre todos os casos em que for omissa este Estatuto: I – Eleger, para mandato de 04 (quatro) anos, os membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal; II – Aprovar as contas da Associação, apresentadas pela Diretoria após o parecer do Conselho Fiscal, ao final de cada exercício; III – Aprovar qualquer alteração ao texto deste Estatuto Social; IV – Destituir membros dos cargos para os quais tenham sido eleitos. **Parágrafo Único:** Para as Deliberações dos incisos III e IV será necessário o voto concorde de 2/3 dos associados presentes a uma Assembleia especialmente convocada, não podendo deliberar em primeira convocação com número inferior a 1/3 de associados e em segunda convocação meia hora após com qualquer número de presentes.

**Art. 15º.** As convocações da Assembleia Geral serão levadas a efeito pelo presidente da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de quaisquer meios de comunicação que se mostrar eficaz.

**Art. 16º.** Toda convocação da Assembleia Geral deverá trazer especificada a pauta dos temas a serem tratados, sob pena de nulidade das decisões tomadas nas sessões irregularmente convocadas.

**Art. 17º.** A Assembleia Geral decide, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, e em segunda convocação, meia hora após o horário marcado para a primeira, com qualquer número de associados presentes, sobre qualquer assunto, salvo as exceções previstas neste estatuto.

## SEÇÃO II – DA DIRETORIA:

**Art. 18º.** A Diretoria da Associação é seu órgão administrativo, cabendo a ela, em termos gerais: I – Organizar o orçamento anual da Associação; II – Trazer em dia a documentação da Associação, inclusive as correspondências, os documentos fiscais e as demonstrações financeiras; III – Administrar as atividades correntes da Associação, organizando as rotinas de trabalho de seus membros e dos colaboradores da entidade; IV – Desenvolver projetos e buscar novidades e soluções para o alcance dos objetivos da Associação.

**Art. 19º.** A Diretoria Será Composta por um presidente, Vice-presidente, Um Secretário, e Um Tesoureiro § 1º Havendo vacância, definitiva ou provisória, de qualquer um dos cargos da diretoria, por renúncia, destituição, suspensão, licença temporária ou morte do membro titular do cargo, ou qualquer outro motivos, será convocada sessão extraordinária da Assembleia Geral para eleição de um novo membro, a fim de completar o mandato em curso, ou pasta durante o afastamento de seu titular. § 2º A Assembleia Geral é livre para deliberar sobre a sucessão dos cargos dentro da Associação, nos casos de vacância temporária ou definitiva, respeitados o prazo do mandato, a não cumulatividade de cargos e o princípio democrático.

**Art. 20º.** Compete ao presidente da Associação: I – Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; II – Convocar as reuniões da Assembleia Geral e da própria diretoria, sendo presidente desta última; III – Reunir-se com os outros órgãos da Associação para discutirem e resolverem as questões a qualquer momento e em qualquer lugar, juntamente com o tesoureiro da Associação, toda e qualquer movimentação financeira da Associação.

*Claudia de F. P. Marques*

CARTÓRIO SOUZA  
ESTADO DE GOIÁS  
Poder Judiciário

16 AGO. 2012

A PRESENTE FOTOCOPIA CORRESPONDE AO DOCUMENTO ORIGINAL  
OAB - GO 19.434

<input type="checkbox"/>	Heitor Hil Cordeiro de Souza	Oficial e Tabelião
<input type="checkbox"/>	Silvia de F. Almeida	Sub-Oficiala Escr.
<input type="checkbox"/>	Roberto Alves de Araujo Campos	Sub-Oficiala Escr.
<input type="checkbox"/>	Renata de S. Oliveira	Sub-Oficiala Escr.
<input type="checkbox"/>	Ramon de O. Cordeiro Souza	Sub-Oficial Escr.

00848794078

CARTÓRIO SOL  
Aparecida de Goiânia  
Documento Registrado  
Sob o nº 1381



**S** CARTÓRIO **2º SERVIÇO NOTARIAL**  
**SOUZA** Av. Vicente de Paula Souza nº 67 Centro  
Aparecida de Goiânia-GO Fone: (62) 3203-1105  
**AUTENTICAÇÃO**  
A PRESENTE FOTOCÓPIA CORRESPONDE COM DOCUMENTO ORIGINAL  
**16 AGO. 2012**  
 Heber-Humberto de Souza Oficial e Tabelião  
 Miriam Ferreira N. Vieira Sub-Oficiala Escr.  
 Denize Alves de A. Campos Sub-Oficiala Escr.  
 Elv. Rodrigues de Brito Sub-Oficiala Escr.  
 Ramon de O. Capistrano Sub-Oficial Escr.  
00848764086

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



pagamentos e demais atividades financeiras que envolvem ônus para a Escola: V – Dar posse aos novos membros eleitos para os cargos da Associação, logo após conhecido o resultado das eleições, ou na forma estabelecida no ato que regulamentar as eleições.

**Art. 21º.** Compete ao Vice-Presidente: I – Auxiliar o presidente em suas funções quando este solicitar; II – Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos; III – Assumir a presidência no caso de renúncia do presidente.

**Art. 22º.** Compete ao Secretário da Associação: I – Secretariar as Sessões da Diretoria, lavrando as respectivas atas e colhendo as assinaturas dos presentes; II – preparar as correspondências da Associação, a serem assinadas pelo presidente; III – Ser o depositário dos arquivos, correspondências, e demais documentos não reservados a outro órgão da Associação, conforme este Estatuto.

**Art. 23º.** Compete ao Tesoureiro da Associação: I – Junto com o presidente, as atribuições do art. 20, IV; II – Manter em dia as escriturações contábeis da Associação, zelando pela clareza e transparência de seus registros; III – Manter sob sua guarda os valores da Associação; IV – Ao final de cada exercício, apresentar a prestação de contas da Diretoria, assinada também pelo presidente da Associação, para parecer do Conselho Fiscal, sendo levada ao conhecimento da Assembléia Geral, para ser referendada ou rejeitada.

**SEÇÃO III – DO CONSELHO DELIBERATIVO:**

**Art. 24º.** O Conselho Deliberativo é composto por 02 (dois) membros eleitos pela Assembléia Geral, têm as seguintes funções: I – Atuar no processo de aplicação de exclusão de associado, ou quaisquer outras penalidades, na forma dos artigos 9º e 10; II – Notificar a Assembléia Geral sobre qualquer causa justificadora de destituição de membro de órgão, conduzindo a mesa da Assembléia Geral neste caso, salvo quando o membro processado participe do próprio conselho Deliberativo; III – Aprovar previamente a compra ou a venda de quaisquer bens imóveis, ou qualquer bem móvel de valor expressivo.

**SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL:**

**Art. 25º.** O Conselho Fiscal é composto por 02 (dois) membros eleitos pela Assembléia Geral, tem as seguintes funções: I – Examinar as contas da Diretoria, emitido parecer ao final de cada exercício financeiro, a ser referendado ou rejeitado pela Assembléia Geral, na forma dos artigos 14, II e 20, IV; II – Fiscalizar toda atuação da Diretoria, no exercício do mandato conferido pela Assembléia Geral, levando ao conhecimento da mesma qualquer desvio de função, malversação do patrimônio da Associação ou qualquer outro ato de improbidade na administração da mesma; III – representar ao órgão público competente quaisquer das irregularidades apontadas no item anterior, a fim de serem apuradas as condutas e a obrigações dos responsáveis pelos prejuízos eventualmente verificados.

**CAPÍTULO IV – DAS ELEIÇÕES:**

**Art. 26º.** As eleições serão convocadas pelo presidente da Associação, 45 (quarenta e cinco) dias antes do termino do seu mandato, caso contrario será convocado pelo Conselho Deliberativo ou o CAMAP – Conselho das Associações do Município de Aparecida de Goiânia-Go soltara o Edital de Convocação em pontos estratégicos do Setor. **Parágrafo único.** O mandato da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal serão de 04 (quatro) anos, contados da posse, sendo responsabilidade do presidente da Associação convocar as eleições, com antecedência suficiente para garantir respeito a este prazo.



**CARTÓRIO SOUZA**  
Aparecida de Goiânia - GO  
Documento Registrado  
Sob o n° 1385

*Aparecida de F. R. Marques*

**CARTÓRIO 29 SERVIÇO NOTARIAL**  
**SOUZA**  
Avenida de Paula Souza nº 61 Centro  
Aparecida de Goiânia-GO Fone: (62) 3203-1105  
FAX: (62) 3203-1105  
**AUTENTICAÇÃO**  
PRESENTE FOTOCOPIA CORRESPONDE COM DOCUMENTO ORIGINAL  
**16 AÇO. 2012**  
 Hebe Maria Cordeiro de Souza Oficial e Tabelião  
 Maria Fátima de Souza Sub-Oficiala Escr.  
 Denize Alves de Paula Campos Sub-Oficiala Escr.  
 Elyza Carolina de Oliveira Sub-Oficiala Escr.  
 Ramon de O. Cordeiro Souza Sub-Oficiala Escr.  
0084B764071

EM BRANCO

EM BRANCO

NOTARIAL SERVICE & AUTHENTICATION  
1000 North 11th Street, Suite 1100  
Phoenix, AZ 85003-1100  
Tel: (602) 258-1100  
Fax: (602) 258-1101  
www.phoenixnotary.com

Sub-Notarial Fee: \$100  
Sub-Notarial Fee: \$100  
Sub-Notarial Fee: \$100  
Sub-Notarial Fee: \$100  
Sub-Notarial Fee: \$100



Art. 27º. As eleições serão reguladas pelo edital publicado pelo presidente da Associação.  
**Parágrafo único:** Para concorrer aos cargos da Diretoria e do Conselho Deliberativo, os interessados deverão formar chapas completas.

Art. 28º. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos junto com a Diretoria e Conselho Deliberativo no dia da Eleição.

Art. 29º. Na data da eleição, as chapas concorrentes poderão designar, cada uma, dois fiscais, para acompanhar cada local onde sejam instaladas as urnas. **Parágrafo único:** Havendo apenas uma chapa, a votação será por aclamação dos associados presente na sessão da Assembléia Geral.

**CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DO PATRIMÔNIO:**

Art. 30º. O exercício financeiro da Associação coincide com o ano civil, devendo ser preparada pelos órgãos componentes à rápida apresentação da prestação de contas em Assembléia Geral.

Art. 31º. O patrimônio da Associação será constituído de todos os bens móveis e imóveis inscritos em seu nome.

Art. 32º. Para a consecução de seus objetivos, a Associação poderá se valer de qualquer fonte lícita, tais como: I - Realização de eventos; II Estabelecimento de convênios com instituições públicas e privadas, observados os ditamos do art. 70, parágrafo único da Constituição Federal; III – Contribuição dos associados, decididas em Assembléia Geral; IV – Recebimento de doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas.

**CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS:**

Art. 33º. A secretaria possuirá um livro, ou sistema de fichas, para registro dos associados.

Art. 34º. Esta Associação só poderá ser dissolvida por ato da Assembléia Geral, especificamente convocada com esta finalidade, através de edital publicado em jornal de ampla circulação diária no Município de Aparecida de Goiânia, Goiás. § 1.º A Assembléia Geral dissolutória decidirá com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, devendo nomear comissão liquidante. § 2.º Após a realização do ativo e a satisfação do passivo, havendo qualquer saldo positivo remanescente, será o mesmo destinado á Municipalmente da cidade sede da Associação.

Art. 35º. Este Estatuto Social é alterável em qualquer de suas cláusulas, com exceção ao caráter não econômico da Associação, bem como quanto á não remuneração dos cargos eletivos. **Parágrafo único:** A Associação poderá desenvolver atividades lucrativas, sendo o resultado totalmente revertido ao alcance dos objetivos sociais previstos neste Estatuto.

Art. 36º. Este Estatuto Social foi aprovado e adequado ao novo código civil pela Assembléia Geral dos Associados em sua fundação em 20 de Janeiro de 2012, entra em vigor este Estatuto, que foi aprovado pela Assembléia Geral.

*Claudia de F. P. Marques*  
Claudia de Faria Pereira Marques  
Presidente da Associação  
Escola e Berçário



*Fabrizio Canedo de Araújo Leite*  
OAB-GO 13436  
Assinatura do Advogado (a) e N.º OAB.

**CARTÓRIO DE SERVIÇO NOTARIAL SOUZA**  
Av. Vicente de Paula Souza nº 67 Centro  
Aparecida de Goiânia-GO Fone: (62) 3203-1106  
**AUTENTICAÇÃO**  
16 A GO. 2012  
Ramon de O. Cordeiro Souza Oficial e Tabelião  
Arreira N. Vieira Sub-Oficiala Escr.  
Mes de A. Campos Sub-Oficiala Escr.  
Mes de S. Oliveira Sub-Oficiala Escr.  
Ramon de O. Cordeiro Souza Sub-Oficial Escr.

**CARTÓRIO SOUZA**  
Aparecida de Goiânia - Go  
Documento Registrado  
Sob o nº 1385

00848764072



Av. Vicente de Paula Souza, nº 67, Centro  
Aparecida de Goiânia - GO  
Fone: (62) 3283-1105

Bel. Heber Hur Cordeiro de Souza

2º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS  
Reconheço, por semelhança, a firma de **CLAUDIA DE FÁRIA PEREIRA MARQUES**, por análogo à constante do meu arquivo Dou fé.  
Aparecida de Goiânia, 29/06/2012 - 15:54:55h. Emolumentos: R\$33,00.  
Em testº \_\_\_\_\_ da Verdade 15398B



Av. Vicente de Paula Souza, nº 67, Centro  
Aparecida de Goiânia - GO  
Fone: (62) 3283-1105

Bel. Heber Hur Cordeiro de Souza

2º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS  
**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**  
Protocolado sob o nº 79.990 do Livro A-16  
Registrado sob o nº 1.381 as folhas 083 à 089 do Livro A-144  
Emolumentos: R\$41,17; Taxa Judiciária: R\$9,64. Total: R\$50,81  
Aparecida de Goiânia, 29 de junho de 2012

Denize Alves de Araújo Campos - suboficial escrevente

Denize Alves de Araújo Campos - suboficial escrevente  
Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos, Tabelionato (2º) de Notas, Aparecida de Goiânia - Goiás

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos, Tabelionato (2º) de Notas, Aparecida de Goiânia - Goiás

00848299



**2º SERVIÇO NOTARIAL**  
Av. Vicente de Paula Souza nº 67 Centro  
Aparecida de Goiânia-GO Fone: (62) 3203-1105  
**AUTENTICAÇÃO**

A PRESENTE FOTOCÓPIA CORRESPONDE COM DOCUMENTO ORIGINAL

16 AGO. 2012

- Heber Hur Cordeiro de Souza - Oficial e Tabelião
- Miriam Ferreira de Almeida - Sub-Oficiala Escr.
- Denize Alves de Araújo Campos - Sub-Oficiala Escr.
- Ely Rodrigues de Oliveira - Sub-Oficiala Escr.
- Ramon de Souza - Sub-Oficiala Escr.

**AUTENTICAÇÃO**  
00848764087

00848571733

037



15

# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**ESTADO DE GOIÁS**  
**O PODER DA CIDADANIA**

Data do Processo: 23/10/2012      Nº do Processo: 2012004011

Interessado: DEP. DANIEL VILELA

Origem: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. DANIEL VILELA

Nº: PROJETO DE LEI Nº 268 - AL

Assunto: PROC. PARLAMENTAR

Sub-assunto: PROJETO

Observação:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ESCOLA E  
BERÇÁRIO CAMINHO DAS LETRAS - AEBCL, COM SEDE NO  
MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO.

**Seção de Protocolo e Arquivo**



PROJETO DE LEI Nº 268 DE 23 DE outubro DE 2012.

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em 23 / 10 / 2012  
1º Secretário

Declara de utilidade pública a entidade  
que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO ESCOLA E BERÇÁRIO CAMINHO DAS LETRAS - AEBCL-**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 16.751.721/0001-73, com sede no Município de Aparecida de Goiânia - GO.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2012.

**DANIEL VILELA**  
Deputado Estadual  
Líder do PMDB



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei justifica – se diante do fato de que a entidade beneficiada preenche todos os requisitos da Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, e, sobremaneira, ante a relevância de suas finalidades institucionais.

A Associação Escola e Berçário Caminho das Letras – AEBCL foi lançada em 20 de janeiro de 2012, pela Assembleia Geral da Comunidade Aparecidense, com objetivo de: congregar pessoas físicas e jurídicas no desenvolvimento de atividades para idosos e crianças de 0 a dois anos até a Educação Infantil , voltadas para a Educação, Esporte, Assistência Social , Meio Ambiente e Valorização da Vida.

Diante o exposto, ante os relevantes objetivos pretendidos pela a associação sob referência, espera – se **aprovação** unânime do presente projeto de lei por parte dos nobres Pares desta Casa de Leis.



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Ao Sr. Dep. (s) Deputado Joaquim de Castro  
**PARA RELATAR**

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 18/11 / 2012.

Presidente:



PROCESSO Nº : 2012004011  
INTERESSADO : **DEPUTADO DANIEL VILELA**  
ASSUNTO : Declara de utilidade pública a Associação Escola e Berçário Caminho das Letras – AEBCL do Estado de Goiás  
CONTROLE : RPROC

RELATÓRIO PRELIMINAR

Versam os autos sobre projeto de lei apresentado pelo ilustre Deputado Daniel Vilela com vistas a obter a declaração de utilidade pública da Associação Escola e Berçário Caminho das Letras – AEBCL do Estado de Goiás, entidade civil, sem fins lucrativos, sediada no Município de Aparecida de Goiânia/GO.

A entidade em comento busca congregar pessoas físicas e jurídicas para promover atividades aos idosos e crianças, com idade de 0 (zero) a 2 (dois) anos até a educação infantil, voltadas para a educação, esporte, saúde, assistência social, meio ambiente, bem como a defesa dos interesses da comunidade.

Compulsando os autos, verifica-se que a documentação exigida pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, não está completa, devendo ser apresentado o atestado de efetivo funcionamento da entidade, assinado por autoridade pública local (promotor de justiça, juiz de direito ou delegado de polícia), para a regularização do pedido.

Cumpre esclarecer que a declaração de fl. 4 não atesta o efetivo funcionamento da entidade, apenas informa o seu endereço e que presta serviços desinteressados à comunidade.

Assim, **converto meu voto em diligência**, a fim de que o nobre parlamentar, autor da proposta, providencie o atestado solicitado. Após, cumprida a formalidade, retornem-me os autos.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 13 de Novembro de 2012.

**DEPUTADO DR. JOAQUIM DE CASTRO**  
Relator

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

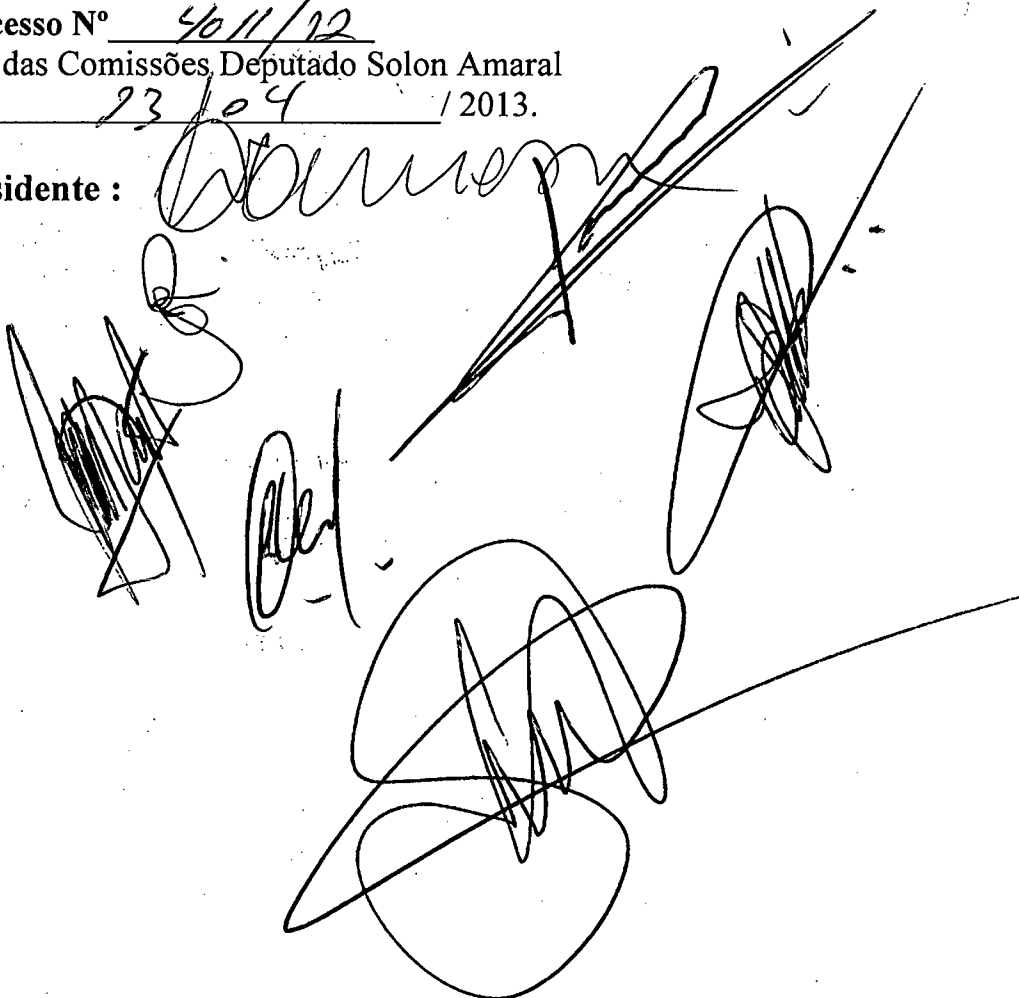
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova o parecer do Relator **CONVERTENDO EM DILIGÊNCIA.**

Processo Nº 4011/12

Sala das Comissões, Deputado Solon Amaral

Em 23/04 / 2013.

Presidente :

The image shows several handwritten signatures and scribbles. The most prominent is a large, stylized signature that appears to be 'Solon Amaral' written in cursive. Below it, there are several other signatures, some of which are heavily scribbled over or crossed out with multiple lines. The signatures are scattered across the middle and lower half of the page.



Estado de Goiás  
Secretaria de Segurança Pública  
Polícia Civil



6ª Delegacia Distrital de Polícia de Aparecida de Goiânia

3

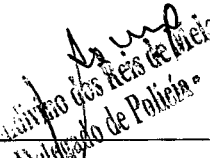
**DECLARAÇÃO DE EFETIVO**  
**FUNCIONAMENTO**

Declaramos para os devidos fins que, a ASSOCIAÇÃO ESCOLA E BERÇÁRIO CAMINHO DAS LETRAS – AEBCL, situada na Rua Recife, Qd:20, Lote: 13/14, Parque das Nações, em Aparecida de Goiânia, CEP:74957-490, numero do CNPJ:03.412.943/0001-10. Estado de Goiás. Declara que esta em efetivo funcionamento e presta serviços desinteressados a comunidade de Aparecida de Goiânia desde 1999.

Sendo o que me cumpria declarar.

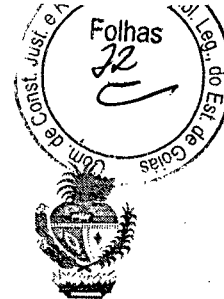
Aparecida de Goiânia, 08 de maio de 2013.

Atenciosamente,

  
Delegado. Delegacia de Polícia



Estado de Goiás  
Secretaria de Segurança Pública  
**Polícia Civil**  
6ª Delegacia Distrital de Polícia de Aparecida de Goiânia



**DECLARAÇÃO DE EFETIVO**  
**FUNCIONAMENTO**

Declaramos para os devidos fins que, a ASSOCIAÇÃO ESCOLA E BERÇÁRIO CAMINHO DAS LETRAS – AEBCL, situada na Rua Recife, Quadra 20 Lote 13/14, setor Parque das Nações em Aparecida de Goiânia, CEP: 74957-490 número do CNPJ: 16.751.721/0001-73, Estado de Goiás, com efetivo funcionamento entidade sem fins lucrativos desinteressados à comunidade de Aparecida de Goiânia com efetivo funcionamento desde 1999.

Sendo o que me cumpria declarar.

Aparecida de Goiânia, 08 de abril de 2014.

Atenciosamente,

  
Bruno Batista dos Santos  
Delegado de Polícia

Delegado



Estado de Goiás  
Secretaria de Segurança Pública  
**Polícia Civil**  
6ª Delegacia Distrital de Polícia de Aparecida de Goiânia



**DECLARAÇÃO DE EFETIVO**  
**FUNCIONAMENTO**

Declaramos para os devidos fins que, a ASSOCIAÇÃO ESCOLA E BERÇÁRIO CAMINHO DAS LETRAS – AEBCL, situada na Rua Recife, Quadra 20 Lote 13/14, setor Parque das Nações em Aparecida de Goiânia, CEP: 74957-490 número do CNPJ: 16.751.721/0001-73, Estado de Goiás, com efetivo funcionamento entidade sem fins lucrativos desinteressados à comunidade de Aparecida de Goiânia com efetivo funcionamento desde 1999.

Sendo o que me cumpria declarar.

Aparecida de Goiânia, 08 de abril de 2014.

Atenciosamente,

  
Donato Barisiani dos Santos  
Delegado de Polícia

---

Delegado